



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo - São Luís/MA | CEP: 65010-910
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Fax: (098) 3232-6484 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

PORTARIA Nº 468/2021 – GP/FUNAC

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores afastados em razão da Covid 19.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº 36.762 de 28 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que segundo os referidos decretos as atividades da FUNAC são classificadas como serviço essencial;

RESOLVE

Art. 1º - Todos os servidores que receberam a segunda dose de imunização há mais de 30 (trinta) dias devem retornar imediatamente às atividades presenciais nos termos do art. 6º, § 2º, III e art. 9º, § 2º, IV do Decreto nº 36.762 de 28 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021.

Art. 2º - Todos os servidores pertencentes a grupos de riscos que ainda não receberam a segunda dose de imunização ou que a receberam há menos de 30 (trinta) dias, deverão retornar no primeiro dia útil subsequente ao trigésimo dia da segunda dose da vacina.

Art. 3º - Os servidores que não tomaram a primeira dose da vacina ofertada no plano de imunização do Governo do Estado, deverão no prazo de 10(dias) apresentar justificativa.

Parágrafo único – Os servidores que não foram imunizados por simples recusa, deverão assinar termo de responsabilidade anexo a esta portaria e entregar na Unidade de atendimento na qual está lotado, cuja direção deverá enviar à Divisão de Gestão de Recursos Humanos - DGRH no prazo de 10 (dez) dias; e, caso estejam afastados das atividades presenciais, deverão retornar imediatamente.



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo - São Luís/MA | CEP: 65010-910

Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Fax: (098) 3232-6484 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br

CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

Art. 4º - A DGRH deverá no prazo de 20 (vinte) dias elaborar relatório do qual deverá constar os servidores já imunizados que não retornaram às suas atividades presenciais e os servidores não imunizados que não apresentaram justificativa ou termo de responsabilidade assinado com vistas à tomada de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, em São Luís, 02 de junho de 2021.

Sorimar Sabóia

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da FUNAC